



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“VALE GEL BELTRAT – EXPERIÊNCIA QUE SURPREENDE”

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MUNDO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
Endereço: OLENDINO PERDIGAO Número: 78 Complemento: LOJA 03 E 10
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Município: GUACUI UF: ES CEP:29560-000
CNPJ/MF nº: 09.492.311/0001-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/03/2026 a 31/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/03/2026 a 31/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

MECÂNICA DA PROMOÇÃO

Ao adquirir qualquer produto participante, o consumidor poderá encontrar, gravada no fundo da parte interior do pote, a mensagem premiada:

- “VALE 01 GEL” – direito a um novo pote gratuito
- “VALE VISITA À FÁBRICA” – experiência exclusiva

A contemplação será **visual e imediata** no próprio produto adquirido.

Maiores detalhes estarão consignados no Plano de Operação anexado a este pedido

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/03/2026 00:00 a 31/03/2026 00:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 105 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
100	“VALE 01 GEL”	64,90	6.490,00
5	“VALE VISITA À FÁBRICA”	770,00	3.850,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
105	10.340,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Ocorrerá a desclassificação caso haja comprovação de fraude na identificação dos vales brinde do suposto produto contemplado.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

RESGATE DOS PRÊMIOS

Para resgatar o prêmio, o consumidor deverá:

- Apresentar o pote premiado (com a mensagem gravada);
- Entrar em contato com o **SAC Beltrat: (28) 99917-1087** ou diretamente no ponto de venda.

Prazo de entrega: **até 30 dias corridos** após validação.

Prêmio pessoal e intransferível. Não será convertido em dinheiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O regulamento estará disponível no site oficial da Beltrat <https://beltrat.com.br/> e em suas redes sociais
- Participar da promoção implica aceitação total das regras.
- Dúvidas serão resolvidas pelo SAC informado acima.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.